



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 817/13

Data 12/06/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar desconto em folha de pagamento, e transferir os mesmo para a empresa Wilson Roberto Costa & Cia Ltda. ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desconto na folha de pagamento, referente ao contrato de prestação de serviços de assessoria na obtenção de serviços na área de saúde, celebrado entre servidores Municipais e a empresa Wilson Roberto Costa & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.958.639/0001-58.

§ 1º. O valor a ser retido e transferido será o do contrato firmado entre as partes.

§ 2º. As retenções na folha somente poderão ser feitas desde que haja a autorização por escrito do servidor municipal.

§ 3º. Para que seja feita a retenção a autorização do servidor municipal deverá ser entregue a Secretaria de Recursos Humanos até o dia 20 do mês em que começar o desconto.

§ 4º. Para cessar o desconto basta que o servidor municipal comunique a Secretaria de Recursos Humanos o término de seu contrato com a empresa.

§ 5º O Município têm até o 5º dia útil do mês subsequente ao da retenção para transferir os valores retidos para a empresa.

Art. 2º A retenção e a transferência dos recursos serão sem a cobrança de valor algum e a título de incentivo ao programa viver saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
12 de junho de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal